



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
QUE TEM COMO “DISTRATANTE” A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA-MT E “DISTRATADA”
ROMEU WEIMER - EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **ROMEU WEIMER - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.709.081/0001-01, estabelecida no distrito de Culuene, neste município, representada neste ato pelo Sr. **ROMEU WEIMER**, portador do CPF 460.705.161-68 e da Cédula de Identidade RG nº 3027992571 SSP/RS, doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1.1. Fica rescindido de forma amigável o contrato nº 019/2017, que tinha por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis no Distrito de Culuene no Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações constantes na **Inexigibilidade nº 001/2017**.

1.2. A justificativa para a rescisão contratual entre as partes mesmo tendo ocorrido a prorrogação no dia 02/02/2018, por conta dos saldos já terem se esgotados nesse período e sendo assim, foi necessário que formalizássemos novo processo de licitação o qual teve sua ratificação no dia 14/02/2018 e diante disso, justificamos a presente rescisão contratual.

1.3. Por não causar qualquer tipo de prejuízo ao erário público, a presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Canarana-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 15 de Março de 2018.

<u>CONTRATANTE</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	<u>CONTRATADA</u> ROMEU WEIMER - EPP CPF 460.705.161-68 e RG nº 3027992571 SSP/RS
<p style="text-align: center;"><u>FISCAL DO CONTRATO</u></p> <p style="text-align: center;">..... ERNANI LUIZ MÜLLER Portaria nº 126/2017</p> <p><u>TESTEMUNHA:</u></p> <p><i>NOME:</i></p> <p><i>RG Nº</i>-</p> <p><i>CPF Nº</i></p> <p><i>NOME:</i></p> <p><i>RG Nº</i>-</p> <p><i>CPF Nº</i></p>	

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).